

**NORMA DE PROCEDIMENTO IDAF N° 044**

Tema:	Crédito Fundiário - prorrogação de parcela da dívida		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	1	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

1.1 Permitir a ampliação do prazo para pagamento, evitando que o beneficiário do Programa Nacional do Crédito Fundiário - PNCF se torne inadimplente por falta de condições financeiras.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Resolução do Banco Central do Brasil n° 4.177, de 07 de janeiro de 2013.

3.2 Portaria SAF/MAPA n° 123, de 23 de março de 2021.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)** - serviço de educação não formal, de caráter continuado no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais.

4.2 **Núcleo de Projetos Especiais (NPE)** - unidade administrativa do Idaf que desenvolve as atividades e atribuições na UTE.

4.3 **Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF)** - programa que oferece condições para que os trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra possam comprar imóvel rural por meio de financiamento. O programa é coordenado pela Secretaria de Reordenamento Agrário (por meio do Departamento de Gestão de Crédito Fundiário), do Ministério do Desenvolvimento Agrário, em parceria com os governos estaduais.

4.4 **Unidade Técnica Estadual (UTE)** - entidade que atua no PNCF em âmbito estadual. No Espírito Santo, a UTE está localizada no Idaf.

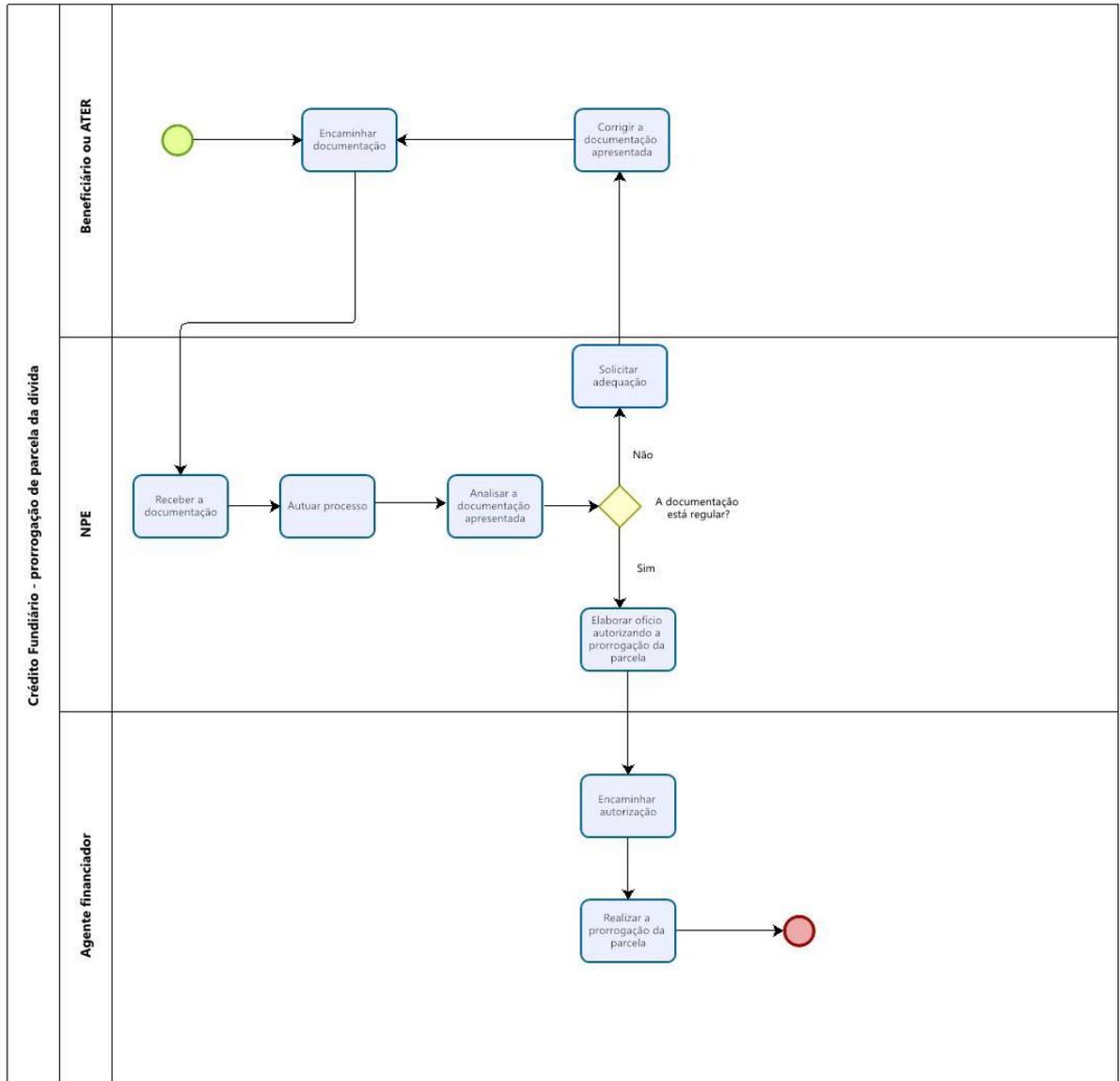


5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Núcleo de Projetos Especiais.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma da tramitação dos processos de prorrogação de parcela da dívida:



6.2 A prorrogação de parcela inicia-se pelo encaminhamento dos documentos, conforme Anexo I desta norma, via e-Docs, ao setor “IDAF - NPE - Núcleo de Projetos Especiais”, com a seguinte nomenclatura:



PNCF_PRORROGAÇÃO_CÓDIGO DA PROPOSTA_NOME DO BENEFICIÁRIO_MUNICIPIO_ENTIDADE RESPONSÁVEL.

6.3 No NPE, após o recebimento dos documentos, será gerado o processo de prorrogação de dívida, que será analisado.

6.4 Após análise e conferência dos documentos constantes no processo e tendo parecer favorável, o NPE gerará um ofício, que será enviado ao agente financeiro, com o formulário de prorrogação devidamente assinado pelo coordenador da Unidade Técnica Estadual, autorizando a prorrogação da parcela vincenda ou vencida.

6.4.1 O formulário de prorrogação de parcela se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://idaf.es.gov.br/ute-es>.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Conforme item 14 da Resolução CMN nº 4.177/2013, “os mutuários deverão solicitar a prorrogação da prestação até a data prevista para o respectivo vencimento, sob pena de serem classificados como inadimplentes e perderem os benefícios de adimplência previstos no contrato”.

7.2 A Unidade Técnica Estadual recomenda aos beneficiários que os pedidos de prorrogação sejam enviados com até 45 dias de antecedência antes do vencimento da parcela, devido aos trâmites burocráticos que envolvem recebimento da documentação, triagem, envio dos documentos ao agente financeiro, além dos próprios trâmites da instituição financeira.

7.3 Caso haja alguma inconformidade na documentação, a UTE entrará em contato com o solicitante para que esse providencie os ajustes necessários. O prazo para conclusão do processo também dependerá do tempo para envio das complementações ou dos ajustes necessários por parte do requerente. Por isso, é importante certificar-se de que a documentação esteja toda correta antes de enviá-la à Unidade Técnica Estadual.

7.4 Após o vencimento da parcela, o beneficiário tem um prazo de até 60 dias para solicitar a prorrogação da parcela vencida. Trata-se do item 15 da resolução do CMN nº 4.177/2013: “Após o vencimento da prestação, os mutuários terão até 60 (sessenta) dias para solicitar a prorrogação, que, nesses casos, só será efetivada mediante o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor da prestação vencida apurado sem os bônus de adimplência contratuais.”

8. ANEXOS

8.1 ANEXO I – Documentação necessária para solicitação de prorrogação de parcela da dívida.



9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Isidorio Nascimento Simões Técnico em Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário Chefe do Núcleo de Projetos Especiais	Elaborado em 08/04/2021
Marianna Bias Hianc Tecnóloga em Saneamento Ambiental	
APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:	
Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Presidente	
Fabiano Campos Graziotti Diretor técnico	



ANEXO I

Documentação necessária para solicitação de prorrogação de parcela.

1. Escritura pública do imóvel com carimbo de registro.
2. Matrícula do imóvel e aditivos atualizados.
3. Estatuto da Associação com registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.
4. Lista atualizada de beneficiários.
5. Edital e ata de eleição da diretoria atual registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.
6. Formulário de prorrogação de parcela da dívida devidamente assinado em três vias.

- A relação está disponível em: <https://idaf.es.gov.br/ute-es>.

(Havendo alteração dos documentos exigidos, a atualização será realizada no referido endereço eletrônico).

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ISIDORIO NASCIMENTO SIMÕES
CHEFE DE NUCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS
NPE - IDAF - GOVES
assinado em 26/04/2022 12:23:42 -03:00

FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI
DIRETOR TECNICO
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 26/04/2022 14:21:52 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 26/04/2022 15:23:24 -03:00

MARIANNA BIAS HIANC
TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL
GERCA - IDAF - GOVES
assinado em 26/04/2022 12:31:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/04/2022 15:23:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ISIDORIO NASCIMENTO SIMÕES (CHEFE DE NUCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS - NPE - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-H355HH>